



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

O propósito deste procedimento é a aquisição de Materiais de Gênero Alimentício, destinados a suprir as necessidades operacionais da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli para o ano de 2024.

A entrega dos materiais deve ser prontamente realizada conforme a demanda formalizada pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com as especificações estabelecidas nos itens 2, *Do Objeto*, e 11, *da entrega e do local da prestação do objeto*, deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

Este certame tem por finalidade estabelecer os critérios, parâmetros e requisitos para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo do Gênero Alimentício. Esses materiais destinam-se ao consumo interno da instituição durante o exercício de 2024, conforme estipulado nas condições, quantidades e exigências detalhadas na tabela abaixo, formalizada pela servidora Sra. Rayane Ribeiro Amorim, técnica municipal, lotada no Setor de Almoxarifado.

O referido documento contém especificações detalhadas necessárias para a correta identificação dos itens a serem adquiridos, devendo ser realizadas as devidas correções, se necessário.

Número	Código Almoxarifado	Item	Especificação	Código CATMAT:	Unidade	Pedido
1	7825	AÇÚCAR	Tipo: Cristal Coloração: Branca Peso: 5 kilogramas Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	463989	PCT	32
2	1232	CAFÉ	Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Intensa Ou Extra Forte Tipo: Tradicional Empacotamento: Vácuo Pes: 500 gramas Acrescente-se: Com nota de qualidade global	463575	PCT	180



			mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e Laudo de análise de microscopia o café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Referência: 3 Corações, Pilão ou similar.			
--	--	--	--	--	--	--

Nota Explicativa: Os itens para contratação foram definidos pelo setor de Almoxarifado da Fundação Faceli. Atualmente, não há um catálogo do descritivo de produtos adquirido institucionais e a parametrização foi realizada com base do descritivo disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no intuito reabastecimento dos itens *Café* e *Açúcar*, que contam atualmente com estoque insuficiente para atender às demandas desta Fundação até o fim de 2024, justifica a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para atender tais demandas das atividades administrativas, dos serviços diversos na área educacional e dos serviços afins.

A contratação de empresa especializada para o objeto em questão se dá mediante a conformidade dos preços com os valores de mercado e a quantidade adquirida não ultrapassando a média anual de consumo da entidade ou órgão. A aquisição do objeto será baseada no orçamento de menor preço, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a condução do certame.

Ressalta-se que são materiais fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento das atividades acadêmicas.

A quantidade solicitada foi determinada com base no consumo médio dos últimos 12 meses, alinhado às necessidades atuais e prevendo possíveis faltas desses suprimentos no estoque, conforme indicado na tabela expedida pelo Setor de Almoxarifado no item 2, *Do Objeto*, deste termo.

Considerando a importância desses materiais para a continuidade das operações da instituição, justifica-se a urgência e pertinência desta contratação para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas da Faceli para o ano de 2024.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



Este contrato tem como objetivo a aquisição de materiais de gênero alimentício por intermédio de uma empresa especializada. As características e quantidades dos materiais foram definidas pelo Setor de Almoxarifado, considerando o consumo registrado nos últimos 12 meses, conforme registrado no item 2, *Do Objeto*, deste termo.

A contratação será realizada por item, conforme detalhado conforme estabelecido neste termo de referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo será determinado pelo Setor de Compras e Licitações, por meio de pesquisa de mercado e análise do PNCP, apresentando a memória de cálculo em tabela específica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No momento da elaboração deste Termo de Referência, não há implementação de um Plano de Contratações anual na instituição, bem como é facultada a elaboração de ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 1606 de 27 de dezembro de 2023, onde se lê:

Art. 44 A elaboração do ETP poderá ser:

I - Facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Dessa forma, o presente procedimento está fundamentado na necessidade de fornecer materiais de consumo para garantir a continuidade das atividades da instituição, sendo respaldado pela legislação aplicável e pelas disposições estabelecidas no referido decreto municipal.

A Lei nº 14.133/2021 elenca as hipóteses para elaboração de análise de riscos, por meio de mapa e matriz, como vemos em:

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

(...)



§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

O presente processo não se enquadra em nenhuma das situações apresentadas, porquanto não se trata de contratação de grande vulto ou regime de contratação integrada/semi-integrada.

A contratação visada será instrumentalizada por Autorização de Fornecimento e com entrega única, não caracterizando vínculo continuado entre esta Fundação e a(s) empresa(s) contratada(s), como seria em caso de instrumentalização por meio de contrato, o que torna desnecessária a análise de riscos.

O processo dispensa também projeto executivo, tendo em vista não se tratar de contratação de serviços para execução de obras.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº.8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta está fundamentada na Lei 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil. Salienta-se que a divulgação desta contratação será efetuada no site oficial da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, assegurando transparência e conformidade com os trâmites legais estabelecidos.

A solução envolve a aquisição de Materiais de Gênero Alimentício em entrega fracionada em três lotes, para que seja respeitada a data de validade do produto, conforme as especificações deste Termo de Referência. A execução do contrato e a aquisição dos materiais ocorrerão imediatamente após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA via e-mail.

A Administração busca, com esta aquisição, garantir o fornecimento de materiais do gênero alimentício necessários para o funcionamento da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli.

A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme expedido pelo Almojarifado, indicado no item 2, *Do Objeto*, deste termo. Isso garante que a quantidade de materiais adquiridos esteja alinhada com as necessidades atuais e prevê possíveis faltas desses suprimentos no Almojarifado.

Considerando a importância desses materiais para a continuidade das operações da instituição, justifica-se a urgência e pertinência desta contratação para garantir o pleno funcionamento e atendimento das demandas da Faceli. Portanto, o objetivo é contratar uma empresa especializada para fornecer materiais de consumo, visando atender às necessidades da instituição para 2024.

A garantia do produto está de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na especificação (Artigo 40, § 1º, Inciso III).

A subcontratação do objeto desta contratação não será permitida, conforme os princípios da Lei de Licitação 14.133/21.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



A empresa contratada deve se comprometer com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012. Os critérios e práticas sustentáveis incluem:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Os bens adquiridos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

Deve-se observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. DA ENTREGA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli.	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), Linhares (ES), em dias úteis no horário de 09h às 18h.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deste contrato seguirá a seguinte dinâmica, conforme o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e da Lei 14.133/2021:

Os produtos que constam neste Termo de Referência, por se tratarem de material do Gênero Alimentício, deverão ser entregues em três lotes, conforme envio das Autorizações de Fornecimento e prazo constante no item 11 deste termo.



Se a entrega na data assinalada não for possível, a empresa contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja analisada, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

Os bens deverão ser entregues no local e horário especificados neste Termo de Referência. Eles serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias pelo responsável do Almojarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, eles deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por meio de um termo detalhado.

Se a verificação não for realizada dentro do prazo fixado, será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Setor Compras deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Referência. O Setor de Almojarifado será responsável em acompanhar todo o processo de entrega. Este Setor será responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme estabelecido no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. Na ocorrência de tais irregularidades, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo fiscal do contrato, ao qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a vigência do contrato. Além disso, o fiscal terá a competência de rejeitar, total ou parcialmente, qualquer bem que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou que não seja comprovadamente original e novo, considerando-se de primeiro uso.



O contrato será para a aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento da Fundação Faceli. A Contratada será responsável pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo e local estipulados neste termo de referência.

O não cumprimento da Contratada, com suas obrigações com a Contrate aplicar-se-á as sanções constante neste termo.

O contrato relacionado à presente aquisição poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento. Nesse caso, o agente fiscalizador será o responsável pelo Setor do Almojarifado.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais, de boa qualidade, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

Os produtos que for detectado e não apresentarem as características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente qualidade, a empresa deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica transparente reforçada e no fechamento da embalagem lacrar de forma que não permita a entrada de insetos. Os itens de limpeza e higiene, deverão estar embalados separadamente em embalagem plástica reforçada de modo a evitar contato direto com os produtos alimentícios.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, assim como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, enviar à contratante os documentos exigidos, conforme descrito do Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, além das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, sem transferir essa responsabilidade ao Contratante.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas.

Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação do certame ou para qualificação na contratação direta.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Informar imediatamente à Contratante sobre quaisquer mudanças significativas que possam afetar a execução do contrato, incluindo alterações nos produtos fornecidos, nos prazos de entrega ou em qualquer outra condição acordada;

Cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis relacionados à saúde, segurança e meio ambiente durante a execução do contrato, adotando práticas adequadas para minimizar qualquer impacto negativo nessas áreas.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para substituição dos bens.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de comissão especialmente designada, e/ou designar unidade



administrativa para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como efetuar os recebimentos provisórios e definitivos.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar a procuradoria da Fundação Faceli para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente infundados.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, tampouco será responsável por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 92, XIV)

A empresa fornecedora de material de consumo estará sujeita às seguintes infrações administrativas e respectivas sanções, caso:

- Cause a inexecução parcial do contrato;
- Cause a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Faceli ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Cause a inexecução total do contrato;
- Deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- Fraude a contratação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal de qualquer natureza;
- Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



As sanções aplicáveis em caso de infração incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As multas podem variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração cometida. Além disso, as multas podem ser cumuladas com outras penalidades, como a advertência, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções previstas será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (ART. 96, V E VI)

Preço:

O valor licitado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto do contrato.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de boleto emitido e enviado pela empresa contratada.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento só será autorizado após o responsável pelo Setor de Almoxarifado receber e conferir os produtos objeto deste Termo de Referência e após a emissão do Atestado de Recebimento.

Condições de Pagamento:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto do contrato. Em caso de entrega parcial do objeto, a Faceli deverá comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Sanções por Inadimplência:

Em caso de inadimplência da empresa contratada, a Faceli poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras previstas em lei.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido pela Direção Administrativa e Financeira conforme publicação de Aviso de Dispensa ou Edital.

Critérios de Seleção:



O critério de seleção será o de “Menor Preço por Item”. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com o menor preço para cada item do material de consumo requerido pela Faculdade de Ensino Superior de Linhares (Faceli).

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos. Estas serão disciplinadas no instrumento de aviso adequado à modalidade de licitação escolhida. Os fornecedores deverão comprovar sua habilitação por meio de documentação apropriada, conforme especificado no aviso de licitação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento dessa Fundação, para exercício de 2024, a saber:

Aquisição de Materiais de Consumo

Ficha: 13

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

Linhares (ES), 09 de JULHO de 2024.

Cristina Giovanelli Biancardi

Analista de Gestão Pública

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Rayane Ribeiro Amorim

Técnica Municipal

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares



Paulo Henrique Miranda Santana

Diretor Administrativo e Financeiro

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

Aprovo, em 09 de JULHO de 2024.

João Adoris Pandolfi

Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares